



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 939, DE 08 DE OUTUBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR UMA ÁREA
DE TERRA NA AVENIDA OSVALDO ARANHA E RUA LIVRA-
MENTO, A RECEBER A ESCRITURA DEFINITIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber a escritura definitiva de uma área de terra de 1.438,95 m², de firma Vinhos Salton S/A - Indústria e Comércio, utilizada para o alargamento da rua Livramento e Avenida Osvaldo Aranha, nesta cidade, lote urbano sem número, com as seguintes confrontações: área de 1.136,00 m², ao NORTE, na extensão de 20,00 metros, com a Avenida Osvaldo Aranha; ao SUL, na mesma extensão, também com a Avenida Osvaldo Aranha; LESTE, na extensão de 56,80 metros, com terras da firma Vinhos Salton S/A - Indústria e Comércio; OESTE, na mesma extensão, também com terras da firma Vinhos Salton S/A - Indústria e Comércio. Área de 302,95 m², ao NORTE, na extensão de 70,15 metros, com a rua Livramento; ao SUL, na mesma extensão, com propriedade da firma Vinhos Salton S/A - Indústria e Comércio; LESTE, na extensão de 4,3186 metros, com a Avenida Osvaldo Aranha; OESTE, na mesma extensão, com a rua Livramento. A área total de 1.438,95 m² encontra-se transcrita no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 16.861, às fls. 62 do Livro 3-S.

Art. 2º - O valor da indenização, de acordo com a avaliação, é de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cito dias

do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo
Marino Poletto

